

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Olímpio de Resende, 885 - CEP 87400-000
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 315/2022
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Municípios;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e manutenção a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os municípios evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

Table with columns: INSCRIÇÃO CADASTRAL, IMÓVEL Nº, QUADRA, LOTE, ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO. Lists various property addresses and identification numbers.

DESCUMPRIMENTO:

O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial.

Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

PRISCILLA VIEIRA GALBES
FISCAL DE POSTURA
88601018023024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTO PARAÍSO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 02/2022
REF: CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS NECESSÁRIOS AO E-SOCIAL (PGR/PRO/CMO/SI/TCT/AL/PI/SST)

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 195.640.000-175
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882
Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-654-1209
GABINETE
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Brasiliândia do Sul, 01 de Dezembro de 2022.
PROCESSO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RELATORIO
Versam os autos, sobre recurso administrativo, interposto pela empresa CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - CNPJ 76.345.370/0001-22, contra Comissão de Pregão, constituída e nomeada pela portaria nº 001/2022, por teoricamente desrespeito a legislação pátria, tendo em vista a ausência de solicitação de documentos técnicos no corpo do edital.
Então, vieram os autos para decisão final, conforme exige o art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93;
É o seguinte relatório.
FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO
Considerando o conteúdo na decisão prolatada pelo Pregoeiro deste Município, Senhor Ricardo Sampaio dos Santos, cuja cópia segue em anexo, e, acolhendo os fatos e fundamentos ali expostos, que adoto como razões de decidir, passando a fazer parte deste ato, DECIDO por CONHECER do recurso interposto pela empresa CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL, para o mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro, haja vista que não é remédio adequado para tal pretensão promover edição dos termos do edital por meio de recurso administrativo, e considerando os fatos narrados, conforme resolução explanada.
DA CONCLUSÃO
a) Por todo o exposto, com base na Lei nº 8.666/93, decide-se por manter a decisão do pregoeiro de forma integral para o presente certame.
b) Intime - se todas as interessadas, por meio de seus representantes legais, da presente decisão, para que tomem ciência de seus termos.
c) Que se dê ampla publicidade da referida decisão.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 065/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador ALTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 e 09 de DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 064/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 067/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 066/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 065/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 066/2022
SUMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 06 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 189/2022
Pregão Eletrônico Nº 70/22
Objeto: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificação técnica, inscrita no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 331/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 936/2021, de 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 342/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 936/2021, de 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 014/2022
SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº089/2019 - FIA/CEUCA-PR - Incetivo à Criança e ao Adolescente, período 01/07/2021 à 31/12/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FIMDOCA do município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 08 de dezembro de 2022, às 14h00min, ata nº 05/2022, deliberou o seguinte:
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº089/2019 - FIA/CEUCA-PR - Incetivo à Criança e ao Adolescente, período 01/07/2021 à 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri - PR.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº089/2019 - FIA/CEUCA-PR - Incetivo à Criança e ao Adolescente, período 01/07/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da assistência social, referente à não utilização do recurso no período.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 06 de dezembro de 2022.
Daniele da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 246/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orecelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, neste Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.07.866/0001-00 sediada na Avenida Joaquim Duarte Molero, 3501, Maringá - PR - Denominada CONTRATADA, representada por seu administrador o Sr. MARCEL PEREIRA RANGEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.225-7 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 048.752.289-37 residente na Rua Joji Nakamura, 302ª, Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 246/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orecelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, neste Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55, com sede à Rua Argentina, 392, Centro, fufundo, CNPJ: 24.572.874/0001-53, neste cidade, denominada CONTRATADA, representada por seu administrador o Sr. GUILHERME ULIAN PERON portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.153.479-7 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 057.559.319-92, residente na Rua Montes Claros, 4076, Jardim cidade Alta, Umuarama - PR.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 85.665-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitaca@cafetaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 246/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orecelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, neste Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55, com sede à Rua Argentina, 392, Centro, fufundo, CNPJ: 24.572.874/0001-53, neste cidade, denominada CONTRATADA, representada por seu administrador o Sr. GUILHERME ULIAN PERON portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.153.479-7 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 057.559.319-92, residente na Rua Montes Claros, 4076, Jardim cidade Alta, Umuarama - PR.

CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit. Lists items for purchase including disinfectants and gloves.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPRIMENTOS.
GUILHERME ULIAN PERON
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CLODOALDO TAKAITI AMORIM

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 108/2022, decorrente de PREGÃO nº 20/2022 de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE (6x4), Fabricação/Modelo: 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CONTRATADA CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:269.028.154-0015

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 112/2022, decorrente de PREGÃO nº 20/2022 de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE (6x4), Fabricação/Modelo: 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV...

CONTRATANTE CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CONTRATADA CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:269.028.154-0015

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 112/2022, decorrente de PREGÃO nº 20/2022 de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE (6x4), Fabricação/Modelo: 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV...

CONTRATANTE CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CONTRATADA CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:269.028.154-0015

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 112/2022, decorrente de PREGÃO nº 20/2022 de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE (6x4), Fabricação/Modelo: 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV...

CONTRATANTE CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CONTRATADA CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:269.028.154-0015

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 112/2022, decorrente de PREGÃO nº 20/2022 de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE (6x4), Fabricação/Modelo: 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV...

CONTRATANTE CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CONTRATADA CHAPETTI COMERCIO DE CARMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:269.028.154-0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 247/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR
1- O CONTRATANTE É: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-56...

Tabela com 6 colunas: Lote, Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Contém itens como Amoxicilina 500mg/5ml, Clonazepam 0,2mg/ml, Hidroclorido de Clonazepam 0,2mg/ml, etc.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 22/06/2023. Fica editado o prazo de execução de contrato a contar de 01/12/2022 por mais (150) dias, ficando a data de término de execução para 22/06/2023, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Edital de Licitação nº 126/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, cujo objeto tem por finalidade, contratar os serviços Médicos de diversas áreas e Enfermagem, para complementar os serviços de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme cronograma e acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

DECRETO Nº 319/2022
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$849.816,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Fomento/Estado referente à Deliberação nº089/2019 - FIA/CEADCA-PR - Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/01/2021 a 30/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
DESPACHO
ACOLHO o parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Edital de Licitação nº 126/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, cujo objeto tem por finalidade, contratar os serviços Médicos de diversas áreas e Enfermagem, para complementar os serviços de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme cronograma e acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por item nº 19/2022
Processo nº 47/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de expressão para confecção de placa inaugural para a nova sede do Município de Cruzeiro do Oeste, localizada no Município, excepcionalmente no presente ato, com fins para a execução, bem como reforma de placa em bronze datada de 1987, incluída sua instalação e posterior manutenção e abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Edital de Licitação nº 126/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, cujo objeto tem por finalidade, contratar os serviços Médicos de diversas áreas e Enfermagem, para complementar os serviços de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme cronograma e acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR					
ATA DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022					
Processo Administrativo Nº 128/2022					
Tipo: AQUISIÇÃO					
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO					
Data de Publicação: 04/11/2022 11:23:27					
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: DAC 600					
Descrição: SEMEADORA DE CAFIM, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com capacidade de reservatório de no mínimo 300 kg, com sistema de turbina acionado pela tomada de força do trator, com caixa de transmissão barbadada a óleo, com sistema de engate frontal, e 1 Tampa com sistema de avanço a trator variáveis					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.100,00 Valor Total: 6.100,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	080	03.138.586/0001-78	6.100,00	6.100,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 2					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYAMA Modelo: TOYAMA					
Descrição: MOTOCULTIVADOR 4 TEMPOS DIESEL, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com motor refrigerado a ar, potência mínima de 9 HP, com sistema de transmissão por correia, com marcha ré, cilíndrica mínima de 245 cm ³ , profundidade de aração mínima, 150 mm, largura de corte mínima de 60 cm					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.999,99 Valor Total: 8.999,99					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 GESSICA ZARZKA OLIVO	085	97.541.831/0001-02	15.000,00	8.999,99	Sim
2 SFR LATICÍCIOS LTDA	095	48.367.799/0001-83	15.000,00	9.300,00	Sim
3 OPTUNDO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	056	24.067.409/0001-93	15.000,00	9.971,75	Sim
4 DIOGO EMANUEL KURNI - ME	047	38.374.350/0001-65	14.646,84	14.646,84	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	089	37.141.290/0001-97	15.000,00	8.500,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 4					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: CUSTOM 950 Cili 12 FACAS					
Descrição: COLHEDOIRA DE FORRAGENS, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com 4 rolos, sistema de acionamento de placa hidráulica, com 12 facas no rotor, com sistema de quebra grãos, apoio de engate de trator com potência mínima de rotor de 1500 hp, com transmissão por cardan, com engate no trator					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 40.200,00 Valor Total: 40.200,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	056	03.138.586/0001-78	79.000,00	40.200,00	Sim
2 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	022	12.457.976/0001-77	79.000,00	40.300,00	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	045	37.141.290/0001-97	79.000,00	42.650,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	095	32.673.663/0001-63	79.000,00	45.800,00	Sim
5 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	065	18.960.416/0001-17	79.000,00	53.750,00	Sim
6 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	023	20.963.380/0001-77	79.000,00	56.500,00	Sim
7 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	075	11.281.914/0001-94	79.000,00	59.800,00	Sim
8 OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	032	25.462.154/0001-26	100.000,00	78.999,99	Sim
9 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	022	39.976.146/0001-02	79.000,00	79.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 5					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: Mediflora Modelo: MF Mer 6tb					
Descrição: CAPRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com o volume de carga máximo de 6,0 (seis) toneladas, com rodado duplo com 4 pneus, basculamento hidráulico, com abertura de engate rápido.					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 27.000,00 Valor Total: 27.000,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 TDF NEGOCIOS AGRICOLAS EIRELI	053	41.389.918/0001-04	36.000,00	27.000,00	Sim
2 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	008	20.963.380/0001-77	36.000,00	27.450,00	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	021	37.141.290/0001-97	36.000,00	29.500,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	034	32.673.663/0001-63	36.000,00	31.000,00	Sim
5 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	016	03.138.586/0001-78	36.000,00	31.120,00	Sim
6 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	018	18.960.416/0001-17	36.000,00	31.125,00	Sim
7 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	005	12.457.976/0001-77	36.000,00	32.500,00	Sim
8 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	024	27.438.098/0001-10	36.000,00	36.000,00	Sim
9 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	022	39.976.146/0001-02	36.000,00	36.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 6					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: IAC Modelo: DAS					
Descrição: Distribuidor de Adubo, Calceado e Composto Orgânico, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com capacidade mínima de carga de 2,80 (dois) toneladas, com relação motor/velocidade de 540 RPM, metálica, com transmissão por correias, com eixo de 25 mm e 29 mm.					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 38.500,00 Valor Total: 38.500,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	039	18.960.416/0001-17	50.000,00	38.500,00	Sim
2 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	074	37.141.290/0001-97	50.000,00	38.800,00	Sim
3 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	062	20.963.380/0001-77	50.000,00	41.700,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	032	32.673.663/0001-63	50.000,00	44.000,00	Sim
5 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	019	39.976.146/0001-02	50.000,00	50.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES					

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR					
ATA DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022					
Processo Administrativo Nº 128/2022					
Tipo: AQUISIÇÃO					
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO					
Data de Publicação: 04/11/2022 11:23:27					
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: DAC 600					
Descrição: SEMEADORA DE CAFIM, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com capacidade de reservatório de no mínimo 300 kg, com sistema de turbina acionado pela tomada de força do trator, com caixa de transmissão barbadada a óleo, com sistema de engate frontal, e 1 Tampa com sistema de avanço a trator variáveis					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.100,00 Valor Total: 6.100,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	080	03.138.586/0001-78	6.100,00	6.100,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 2					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYAMA Modelo: TOYAMA					
Descrição: MOTOCULTIVADOR 4 TEMPOS DIESEL, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com motor refrigerado a ar, potência mínima de 9 HP, com sistema de transmissão por correia, com marcha ré, cilíndrica mínima de 245 cm ³ , profundidade de aração mínima, 150 mm, largura de corte mínima de 60 cm					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.999,99 Valor Total: 8.999,99					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 GESSICA ZARZKA OLIVO	085	97.541.831/0001-02	15.000,00	8.999,99	Sim
2 SFR LATICÍCIOS LTDA	095	48.367.799/0001-83	15.000,00	9.300,00	Sim
3 OPTUNDO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	056	24.067.409/0001-93	15.000,00	9.971,75	Sim
4 DIOGO EMANUEL KURNI - ME	047	38.374.350/0001-65	14.646,84	14.646,84	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	089	37.141.290/0001-97	15.000,00	8.500,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 4					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: CUSTOM 950 Cili 12 FACAS					
Descrição: COLHEDOIRA DE FORRAGENS, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com 4 rolos, sistema de acionamento de placa hidráulica, com 12 facas no rotor, com sistema de quebra grãos, apoio de engate de trator com potência mínima de rotor de 1500 hp, com transmissão por cardan, com engate no trator					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 40.200,00 Valor Total: 40.200,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	056	03.138.586/0001-78	79.000,00	40.200,00	Sim
2 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	022	12.457.976/0001-77	79.000,00	40.300,00	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	045	37.141.290/0001-97	79.000,00	42.650,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	095	32.673.663/0001-63	79.000,00	45.800,00	Sim
5 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	065	18.960.416/0001-17	79.000,00	53.750,00	Sim
6 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	023	20.963.380/0001-77	79.000,00	56.500,00	Sim
7 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP	075	11.281.914/0001-94	79.000,00	59.800,00	Sim
8 OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	032	25.462.154/0001-26	100.000,00	78.999,99	Sim
9 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	022	39.976.146/0001-02	79.000,00	79.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 5					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: Mediflora Modelo: MF Mer 6tb					
Descrição: CAPRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com o volume de carga máximo de 6,0 (seis) toneladas, com rodado duplo com 4 pneus, basculamento hidráulico, com abertura de engate rápido.					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 27.000,00 Valor Total: 27.000,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 TDF NEGOCIOS AGRICOLAS EIRELI	053	41.389.918/0001-04	36.000,00	27.000,00	Sim
2 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	008	20.963.380/0001-77	36.000,00	27.450,00	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	021	37.141.290/0001-97	36.000,00	29.500,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	034	32.673.663/0001-63	36.000,00	31.000,00	Sim
5 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	016	03.138.586/0001-78	36.000,00	31.120,00	Sim
6 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	018	18.960.416/0001-17	36.000,00	31.125,00	Sim
7 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	005	12.457.976/0001-77	36.000,00	32.500,00	Sim
8 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	024	27.438.098/0001-10	36.000,00	36.000,00	Sim
9 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	022	39.976.146/0001-02	36.000,00	36.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 6					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: IAC Modelo: DAS					
Descrição: Distribuidor de Adubo, Calceado e Composto Orgânico, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com capacidade mínima de carga de 2,80 (dois) toneladas, com relação motor/velocidade de 540 RPM, metálica, com transmissão por correias, com eixo de 25 mm e 29 mm.					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 38.500,00 Valor Total: 38.500,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 SCHLICKMANN & ROTT LTDA - ME	039	18.960.416/0001-17	50.000,00	38.500,00	Sim
2 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	074	37.141.290/0001-97	50.000,00	38.800,00	Sim
3 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	062	20.963.380/0001-77	50.000,00	41.700,00	Sim
4 FRANCIS RICARDO ALUATI EIRELI	032	32.673.663/0001-63	50.000,00	44.000,00	Sim
5 F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL	019	39.976.146/0001-02	50.000,00	50.000,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES					

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR					
ATA DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022					
Processo Administrativo Nº 128/2022					
Tipo: AQUISIÇÃO					
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO					
Data de Publicação: 04/11/2022 11:23:27					
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: DAC 600					
Descrição: SEMEADORA DE CAFIM, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com capacidade de reservatório de no mínimo 300 kg, com sistema de turbina acionado pela tomada de força do trator, com caixa de transmissão barbadada a óleo, com sistema de engate frontal, e 1 Tampa com sistema de avanço a trator variáveis					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.100,00 Valor Total: 6.100,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	080	03.138.586/0001-78	6.100,00	6.100,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 2					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYAMA Modelo: TOYAMA					
Descrição: MOTOCULTIVADOR 4 TEMPOS DIESEL, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com motor refrigerado a ar, potência mínima de 9 HP, com sistema de transmissão por correia, com marcha ré, cilíndrica mínima de 245 cm ³ , profundidade de aração mínima, 150 mm, largura de corte mínima de 60 cm					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.999,99 Valor Total: 8.999,99					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 GESSICA ZARZKA OLIVO	085	97.541.831/0001-02	15.000,00	8.999,99	Sim
2 SFR LATICÍCIOS LTDA	095	48.367.799/0001-83	15.000,00	9.300,00	Sim
3 OPTUNDO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	056	24.067.409/0001-93	15.000,00	9.971,75	Sim
4 DIOGO EMANUEL KURNI - ME	047	38.374.350/0001-65	14.646,84	14.646,84	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	089	37.141.290/0001-97	15.000,00	8.500,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/12/2022 15:07:03					
Lote 4					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREMASCO Modelo: CUSTOM 950 Cili 12 FACAS					
Descrição: COLHEDOIRA DE FORRAGENS, novo do ano de fabricação não inferior a 2022, com 4 rolos, sistema de acionamento de placa hidráulica, com 12 facas no rotor, com sistema de quebra grãos, apoio de engate de trator com potência mínima de rotor de 1500 hp, com transmissão por cardan, com engate no trator					
Quantidade: 1 Valor Unit.: 40.200,00 Valor Total: 40.200,00					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	056	03.138.586/0001-78	79.000,00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.318/2022

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou, e eu **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento do Município de Douradina, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R\$ 42.436.000,00** (quarenta e dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

- I – RECEITAS:
 - a) Receitas Correntes;
 - b) Receitas de Capital;
- II – DESPESAS:
 - c) Orçamento Fiscal;
 - d) Orçamento da Seguridade Social;
 - e) Por Órgão e Unidade;
 - f) Por Função de Governo;
 - g) Por Subfunção de Governo;
 - h) Por Natureza da Despesa.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) Receitas Correntes	41.913.317,04
11000000000000000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.027.652,77
12000000000000000000 CONTRIBUIÇÕES	1.041.283,28
13000000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL	466.795,24

16000000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS	115.048,12
17000000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.108.389,27
17000000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB	(5.969.015,58)
19000000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.163,94
b) Receitas de Capital	522.682,96
22000000000000000000 ALIENAÇÃO DE BENS	124.262,87
24000000000000000000 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	398.420,09
TOTAL CONSOLIDADO	42.436.000,00

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS

c) Orçamento Fiscal (O.F)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.819.894,69
---------------------------	---------------

d) Orçamento da Seguridade Social (O.S.S)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	14.616.105,31
---	---------------

e) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)	2.006.543,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.006.543,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)	1.225.192,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO	547.000,00
02.002 DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	40.000,00
02.003 RECEPÇÕES OFICIAIS	210.000,00
02.004 ALISTAMENTO MILITAR	101.052,00
02.006 ASSESSORIA JURÍDICA	212.670,00
02.007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	114.470,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO (O. F.)

03.001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR	115.360,00
--------------------------------	------------

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)

04.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.219.386,00
04.002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	353.070,00
04.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	423.000,00
04.004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	218.000,00

05 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)

05.001 DIVISÃO DE TESOUREARIA	185.000,00
05.002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	169.300,00
05.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	456.805,00
05.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.219.000,00

06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL (O. S. S.)

06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	394.940,00
--	------------

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.299.447,67
--	--------------

06.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

06.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	483.070,00
---	------------

06.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

06.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	193.278,00
---	------------

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (O. F.)

07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	124.630,00
--	------------

07.002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

07.002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.756.699,44
--------------------------------------	--------------

07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.009.265,00
------------------------------------	--------------

07.004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.052.285,00
---------------------------	--------------

07.005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

07.005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.448.320,00
--------------------------------------	--------------

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE (O. F.)

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	221.515,00
---	------------

08.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

08.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.566,00
--------------------------------------	--------------

08.003 ENSINO FUNDAMENTAL 70%

08.003 ENSINO FUNDAMENTAL 70%	3.630.966,52
-------------------------------	--------------

08.004 ENSINO FUNDAMENTAL 30%

08.004 ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.687.341,02
-------------------------------	--------------

08.005 MERENDA ESCOLAR

08.005 MERENDA ESCOLAR	238.952,26
------------------------	------------

08.006 TRANSPORTE ESCOLAR

08.006 TRANSPORTE ESCOLAR	1.317.853,11
---------------------------	--------------

09.001 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

09.001 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	155.736,00
--	------------

09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.104.900,00
--	--------------

09.003 VIVEIRO DE MUDAS

09.003 VIVEIRO DE MUDAS	80.855,00
-------------------------	-----------

09.004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

09.004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL	256.000,00
-------------------------------	------------

09.005 EMATER – PARANÁ

09.005 EMATER – PARANÁ	20.000,00
------------------------	-----------

09.006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

09.006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	51.500,00
---------------------------------	-----------

10 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.245.369,64
---------------------------------	---------------

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (O. F.)

11.001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	547.620,00
---------------------------------	------------

99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.)

99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	436.119,34
-------------------------------	------------

TOTAL CONSOLIDADO

TOTAL CONSOLIDADO	42.436.000,00
-------------------	---------------

f) Por Função de Governo

01 Legislativa	2.006.543,00
04 Administração	4.651.409,00
08 Assistência Social	2.370.735,67
10 Saúde	12.245.369,64
12 Educação	10.587.193,91
13 Cultura	108.465,00
15 Urbanismo	3.765.964,44
17 Saneamento	51.500,00
18 Gestão Ambiental	547.620,00
20 Agricultura	1.461.755,00
25 Energia	1.052.285,00
26 Transporte	1.448.320,00
27 Desporto e Lazer	483.720,00
28 Encargos Especiais	1.219.000,00
99 Reserva de Contingência	436.119,34

TOTAL POR FUNÇÃO

TOTAL POR FUNÇÃO	42.436.000,00
------------------	---------------

g) Por Subfunção de Governo

031 Ação Legislativa	2.006.543,00
121 Planejamento e Orçamento	353.070,00
122 Administração Geral	2.862.398,00
123 Administração Financeira	185.000,00
124 Controle Interno	571.275,00
129 Administração de Receitas	169.300,00
272 Previdência do Regime Estatutário	270.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	1.091.491,00
782 Transporte Rodoviário	1.572.950,00
241 Assistência ao Idoso	193.278,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	41.640,16
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	483.070,00
244 Assistência Comunitária	1.642.747,51
306 Alimentação e Nutrição	10.000,00
301 Atenção Básica	9.381.966,09
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.478.287,00
304 Vigilância Sanitária	195.355,00
305 Vigilância Epidemiológica	149.761,55
361 Ensino Fundamental	8.372.446,89
365 Educação Infantil	1.654.933,02
364 Ensino Superior	272.950,00
366 Educação de Jovens e Adultos	41.700,00
367 Educação Especial	245.164,00
392 Difusão Cultural	108.465,00
451 Infraestrutura Urbana	1.201.479,44
452 Serviços Urbanos	2.564.485,00
512 Saneamento Básico Urbano	51.500,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	547.620,00
606 Extensão Rural	270.000,00
609 Defesa Agropecuária	256.000,00
752 Energia Elétrica	1.052.285,00
812 Desporto Comunitário	483.720,00
843 Serviço da Dívida Interna	810.000,00
846 Encargos Especiais	409.000,00
999 Reserva de Contingência	436.119,34
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	42.436.000,00

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	36.996.471,11
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.675.070,28
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.300,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.161.100,83
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.003.409,55
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	4.351.349,55
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	652.060,00
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.119,34
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA	42.436.000,00

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

- I – Fundo Municipal de Saúde;
- II – Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;
- IV – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- V – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

- I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
- II – Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
- III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
- IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º Fica Também Autorizada a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2023.

Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2023 por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 06 de dezembro de 2022.

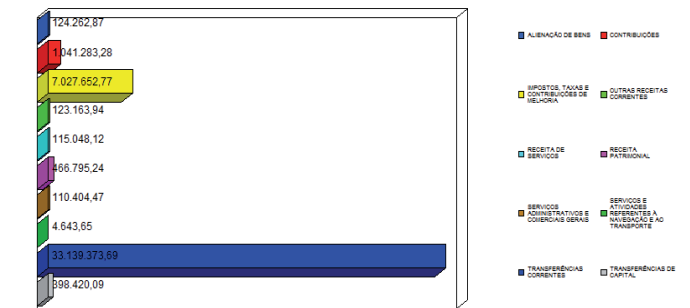
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023 Versão: 1

Gráfico Demonstrativo da Receita Orçamentária pelo 2º Nível.



Publicações legais



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo II da Portaria SDF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo II da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, and sub-categories like RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Anexo III a Portaria SDF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo II da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Ocorrido, Legitimado. Includes categories like RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, etc.

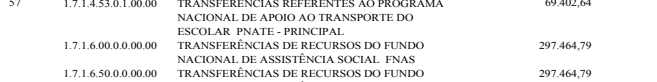
ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Ocorrido, Legitimado. Includes categories like TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Anexo III a Portaria SDF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo II da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Ocorrido, Legitimado. Includes categories like RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Includes categories like CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Anexo III a Portaria SDF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Ocorrido, Legitimado. Includes categories like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Anexo III a Portaria SDF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Ocorrido, Legitimado. Includes categories like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

ORDEMAD JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Alain Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

Publicações Legais

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Quadro de Categorias Econômicas. Anexo III da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2023 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções. Anexo 9, da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 422/2022 Data: 06/12/2022. Altera o horário de funcionamento do Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, no município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 423/2022 Data: 06/12/2022. Constitui Comissão Central Organizadora da 44ª Festa das Nações no Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 421/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 424/2022 Data: 06/12/2022. Externar a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 05 outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 425/2022 Data: 06/12/2022. Denomina Campo de Futebol Lucilene Filibino do Carmo, no campo de futebol localizado no Bairro Vila Alta, no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 426/2022 Data: 06/12/2022. Denomina Campo de Futebol Lucilene Filibino do Carmo, no campo de futebol localizado no Bairro Vila Alta, no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCACAO DE AUDIENCIA PUBLICA O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislative, Presidente da Câmara, representantes das Associações de Cidadãos e da população em geral, para o dia 7 de dezembro de 2022, às 08h30min, na Sede da CAMARA MUNICIPAL, à Alameda Eneide Tomiani, S/Nº, neste município, a partir das 08h30min, para o exercício de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Orçamentos Especiais	Total
Programática 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade: 6086	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	193.278,00	0,00	193.278,00
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	0,00	193.278,00	0,00	193.278,00
08.241.0007.0.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	146.928,00	0,00	146.928,00
08.241.0020.0.000	PROGRAMA ACOLHER IDOSO	0,00	46.350,00	0,00	46.350,00
		0,00	193.278,00	0,00	193.278,00
Programática 07	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 0701	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	124.630,00	0,00	124.630,00
04.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	0,00	124.630,00	0,00	124.630,00
04.782.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	124.630,00	0,00	124.630,00
		0,00	124.630,00	0,00	124.630,00
Programática 07	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 0702	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA				
14.000.0000.0.000	Urbanismo	1.201.479,44	555.220,00	0,00	1.756.699,44
14.451.0000.0.000	Indústria e Energia	1.201.479,44	0,00	0,00	1.201.479,44
14.451.0010.0.000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	0,00	555.220,00	0,00	555.220,00
14.452.0000.0.000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	0,00	555.220,00	0,00	555.220,00
		1.201.479,44	555.220,00	0,00	1.756.699,44
Programática 07	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 0703	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000	Urbanismo	163.000,00	1.846.265,00	0,00	2.009.265,00
15.452.0000.0.000	Serços Urbanos	163.000,00	1.846.265,00	0,00	2.009.265,00
15.452.0010.0.000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	163.000,00	1.846.265,00	0,00	2.009.265,00
		163.000,00	1.846.265,00	0,00	2.009.265,00
Programática 07	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 0704	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.000.0000.0.000	Energia	320.000,00	732.285,00	0,00	1.052.285,00
25.752.0000.0.000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	320.000,00	732.285,00	0,00	1.052.285,00
		320.000,00	732.285,00	0,00	1.052.285,00
Programática 07	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 0705	DIVISÃO DE SERVIÇO ROBOVIÁRIO				
26.000.0000.0.000	Transporte	270.000,00	1.178.320,00	0,00	1.448.320,00
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	270.000,00	1.178.320,00	0,00	1.448.320,00
26.782.0010.0.000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	270.000,00	1.178.320,00	0,00	1.448.320,00
		270.000,00	1.178.320,00	0,00	1.448.320,00
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0801	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.000.0000.0.000	Educação	0,00	221.515,00	0,00	221.515,00
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	0,00	221.515,00	0,00	221.515,00
12.361.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	221.515,00	0,00	221.515,00
		0,00	221.515,00	0,00	221.515,00
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0802	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
12.000.0000.0.000	Educação	208.750,00	3.281.854,00	0,00	3.490.564,00
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	208.750,00	2.465.973,00	0,00	2.674.723,00
12.361.0010.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	246.977,00	0,00	246.977,00
12.361.0011.0.000	Educação Infantil	0,00	754.013,00	0,00	754.013,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	754.013,00	0,00	754.013,00
12.361.0011.0.000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	34.400,00	0,00	34.400,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	34.400,00	0,00	34.400,00
12.361.0011.0.000	Educação Especial	0,00	27.400,00	0,00	27.400,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	27.400,00	0,00	27.400,00
		208.750,00	3.281.854,00	0,00	3.490.564,00
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0803	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ANO				
12.000.0000.0.000	Educação	0,00	3.630.966,52	0,00	3.630.966,52
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	0,00	3.630.966,52	0,00	3.630.966,52
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.630.966,52	0,00	3.630.966,52
		0,00	3.630.966,52	0,00	3.630.966,52
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0804	ENSINO FUNDAMENTAL 8º ANO				
12.000.0000.0.000	Educação	83.552,02	1.603.789,00	0,00	1.687.341,02
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	0,00	729.289,00	0,00	729.289,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	729.289,00	0,00	729.289,00
12.361.0011.0.000	Educação Infantil	83.552,02	660.000,00	0,00	743.552,02
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	83.552,02	660.000,00	0,00	743.552,02
12.361.0011.0.000	Educação Especial	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
		83.552,02	1.603.789,00	0,00	1.687.341,02
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0805	MERENDA ESCOLAR				
12.000.0000.0.000	Educação	0,00	238.952,26	0,00	238.952,26
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	0,00	156.286,26	0,00	156.286,26
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	156.286,26	0,00	156.286,26
12.361.0011.0.000	Educação Infantil	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	72.100,00	0,00	72.100,00
12.361.0011.0.000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.300,00	0,00	7.300,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	7.300,00	0,00	7.300,00
12.361.0011.0.000	Educação Especial	0,00	3.264,00	0,00	3.264,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	3.264,00	0,00	3.264,00
		0,00	238.952,26	0,00	238.952,26
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0806	TRANSPORTE ESCOLAR				
12.000.0000.0.000	Educação	72.419,22	1.241.442,89	0,00	1.313.853,11
12.361.0000.0.000	Educação Fundamental	72.419,22	887.254,89	0,00	959.669,11
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	72.419,22	887.254,89	0,00	959.669,11
12.361.0011.0.000	Educação Infantil	0,00	272.950,00	0,00	272.950,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	272.950,00	0,00	272.950,00
12.361.0011.0.000	Educação Especial	0,00	82.238,00	0,00	82.238,00
12.361.0011.0.000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	82.238,00	0,00	82.238,00
		72.419,22	1.241.442,89	0,00	1.313.853,11
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0807	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000	Cultura	35.000,00	73.465,00	0,00	108.465,00
13.992.0000.0.000	Turismo Cultural	35.000,00	73.465,00	0,00	108.465,00
13.992.0012.0.000	ATIVIDADES CULTURAIS	35.000,00	73.465,00	0,00	108.465,00
		35.000,00	73.465,00	0,00	108.465,00
Programática 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade: 0808	DIVISÃO DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	150.000,00	333.720,00	0,00	483.720,00
27.812.0000.0.000	Desporto e Lazer	150.000,00	333.720,00	0,00	483.720,00
27.812.0013.0.000	ESPORTE PARA TODOS	150.000,00	333.720,00	0,00	483.720,00
		150.000,00	333.720,00	0,00	483.720,00
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0901	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	155.758,00	0,00	155.758,00
04.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	155.758,00	0,00	155.758,00
04.608.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	155.758,00	0,00	155.758,00
		0,00	155.758,00	0,00	155.758,00
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0902	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
20.000.0000.0.000	Agricultura	250.000,00	854.900,00	0,00	1.104.900,00
20.000.0000.0.000	Elevação de Animais	250.000,00	854.900,00	0,00	1.104.900,00
20.000.0014.0.000	INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	0,00	854.900,00	0,00	854.900,00
20.000.0014.0.000	INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	0,00	854.900,00	0,00	854.900,00
		250.000,00	854.900,00	0,00	1.104.900,00
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0903	VEGETAL DE MEIO AMBIENTE				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	80.855,00	0,00	80.855,00
04.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	80.855,00	0,00	80.855,00
04.608.0002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	80.855,00	0,00	80.855,00
		0,00	80.855,00	0,00	80.855,00
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0904	RENVIO DE MEIO AMBIENTE ANIMAL				
20.000.0000.0.000	Agricultura	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
20.000.0000.0.000	Defesa Agropecuária	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
20.000.0014.0.000	INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
		0,00	256.000,00	0,00	256.000,00

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Orçamentos Especiais	Total
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0905	EMATER - PARANA				
20.000.0000.0.000	Agricultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.000.0000.0.000	Elevação de Animais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.000.0014.0.000	INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programática 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade: 0906	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
17.000.0000.0.000	Saneamento	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	51.500,00	0,00	0,0	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaiará - Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiará, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tomita, nº. 67, Centro, FAZ SABER, ao Sr. ACIR SCHMITZ, inscrito no C.P.F. sob nº. 194.316.609-63, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do Banco Bradesco S/A, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar as prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1979, a propriedade do imóvel alienado, em nome do fiduciário.

Guaiará, 21 de novembro de 2022

Márcia Regina Centenaro
Titular Designada

MUNICÍPIO DE GUAÍARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascul, Cardiologia, Ortopedia, Clínica Médica com Especialidade em Saúde Mental, Cirurgia Geral, Neurologia e Psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2022
EXTRATO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.478/0001-70

ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2022
EXTRATO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.478/0001-70

ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2022
EXTRATO do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: CLEVERSON ASSIS PIATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56

ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2022
EXTRATO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.478/0001-70

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
DELETADEIRA DA ATA: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 283/2022
Inexistibilidade de Licitação nº 136/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: ENGAQA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 11.148.766/0001-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022
Dispensa de Licitação por Limite nº 094/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍARA
CONTRATADA: VOLPATO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 30.733.495/0001-29

PORTARIA Nº 51/2022
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 553/2022
Ementa: Homologar julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 237/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA - PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes Policiais (Veredores) e, das outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REPÚBLICA POR INCORPORAÇÕES
RESOLUÇÃO 09/2022
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº 89/2019 para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do município de Icaraima - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.537/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.537/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 421/2022
Data: 06.12.2022
Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2023 e referenda o Calendário Escolar 2023 nos termos da Resolução nº 6534/2022 da GS/SEED/PR, e das outras providências.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaiará, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "a";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tomar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2023, e igualmente os pontos facultativos, visando assinalar a programação dos servidores públicos municipais e a população em geral;

Considerando as Leis Federais sob os nºs 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais sob os nºs 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaiará, Estado do Paraná;

Considerando o Calendário Escolar 2023, estabelecido pela Resolução nº 6534/2022 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos e de iniciativa privada, em conformidade com as premissas que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando e memorando online sob o nº 539/2017;

DECRETA:

Table with 4 columns: Mês, Data Dia, Motivo, Tipo. Lists public holidays and facultative days for 2023.

Art. 2º Em razão dos feriados e pontos facultativos definidos no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido a suspensão do ponto eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante compensação, nos dias definidos conforme a seguir:

Table with 4 columns: Mês, Data Dia, Motivo, Tipo. Lists compensated days for 2023.

Art. 3º Em razão dos feriados e pontos facultativos definidos no art. 1º deste Decreto, fica obrigatoriamente objeto de compensação nos seus respectivos períodos de fechamento de ponto para falta, ou no caso de servidores efetivos, poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Art. 4º Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização e autorização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para o devido desconto.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2023 nos termos da Resolução nº 6.534/2022 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Table with 4 columns: Mês, Data Dia, Motivo, Tipo. Lists school calendar for 2023.

Art. 7º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guaiarense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de equipes especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º O Prefeito Luciano Roberto Siqueira, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 249/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos/máquinas (roçadeira lateral, motosserra, motopoda/podadora, soprador compacto, perfurador de solo, maquina cortadora de asfalto, compactador de solo, mesa com serra circular, discos de corte e motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 20/12/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 20/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiará, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaiará (PR), em 06 de dezembro de 2022. Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030
ZONA ARMAZEM
FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

EDITAL Nº 14.001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as comissões estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

- Art.1º Fica divulgado mediante ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.
Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaodafaja.org.br.
Art.3º Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 07/12/2022 até às 23h59min do dia 08/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaodafaja.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de dezembro de 2022.

Claudio Sidney de Lima
Presidente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 14.001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Table with 5 columns: INSCRIÇÃO, NOME, PONTOS, MODALIDADE. Lists candidates and their scores for various categories (3967-ADVOGADO, 3968-ASSISTENTE SOCIAL, 3969-ASSISTENTE SOCIAL (CAPS), 3970-CONTADOR, 3971-EMPENHEIRO, 3972-PSICÓLOGO (CAPS)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 538/2022
DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

PORTARIA Nº 536/2022
DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 622/2021.

PORTARIA Nº 537/2022 DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 538/2022 DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 537/2022 DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 539/2022 DATA: 06/12/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030
ZONA ARMAZEM
FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S., com recursos oriundos do Convênio nº 12523/2016, do Ministério da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, como Anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI por o item nº 3, INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA por o item nº 2, GO ATACADISTA LTDA por o item nº 1, conforme ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 421/2022

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 421/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 78.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1757/2022, de 06 de Dezembro de 2022.
SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 672/2022 de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 78.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 672/2022, de 06 de Dezembro de 2022.
SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal assinando a seguinte:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4328/64
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.902.600,00
02 GABINETE DO PREFEITO 0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO 0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 0,00
TOTAL 1.902.600,00

RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 4.807.000,00
CONTRIBUIÇÕES 666.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 792.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS 37.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 56.706.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta 62.378.000,00
RECEITAS DE CAPITAL
OPERACIONES DE CREDITO 1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.789.787,31
Total da Receita de Capital 4.889.787,31
DEDUÇÕES
(1) Dotações para formação do FUNDEB 4.848.000,00
(1) Outras deduções 66.000,00
Total da Receita Líquida 67.611.787,31

RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 4.807.000,00
CONTRIBUIÇÕES 666.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 792.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS 37.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 56.706.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta 62.378.000,00
RECEITAS DE CAPITAL
OPERACIONES DE CREDITO 1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.789.787,31
Total da Receita de Capital 4.889.787,31
DEDUÇÕES
(1) Dotações para formação do FUNDEB 4.848.000,00
(1) Outras deduções 66.000,00
Total da Receita Líquida 67.611.787,31

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.902.600,00
02 GABINETE DO PREFEITO 0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 13.211.550,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO 0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 0,00
TOTAL 13.211.550,00
11 LEGISLATIVO MUNICIPAL 0,00
12 EDUCAÇÃO 0,00
13 CULTURA 0,00
14 SAÚDE 0,00
15 URBANISMO 10.217.791,63
16 SANTEAMENTO 220.000,00
17 AGRICULTURA 0,00
18 INDÚSTRIA 124.000,00
19 COMÉRCIO E SERVIÇOS 142.000,00
20 TRANSPORTE 2.158.200,00
21 DESPESAS DE LAZER 1.782.398,68
22 ENCARGOS ESPECIAIS 3.011.000,00
23 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.158.200,00
TOTAL 41.288.237,31

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO
01-Despesas Correntes
3.1-Pessoal e Encargos Sociais 17.196.279,29
3.2-Juros e Encargos de Dívida 500.000,00
3.3-Outras Despesas Correntes 12.056.950,00
Total das Despesas Correntes 18.753.229,29
4-Despesas de Capital
4.1-Investimentos 7.562.408,22
4.2-Reserva de Contingência 1.500.000,00
Total das Despesas de Capital 9.062.408,22
Total do Orçamento da Seguridade Social 28.815.637,51
Total do Orçamento Fiscal 28.815.637,51

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO
01-Despesas Correntes
3.1-Pessoal e Encargos Sociais 17.196.279,29
3.2-Juros e Encargos de Dívida 500.000,00
3.3-Outras Despesas Correntes 12.056.950,00
Total das Despesas Correntes 18.753.229,29
4-Despesas de Capital
4.1-Investimentos 7.562.408,22
4.2-Reserva de Contingência 1.500.000,00
Total das Despesas de Capital 9.062.408,22
Total do Orçamento da Seguridade Social 28.815.637,51
Total do Orçamento Fiscal 28.815.637,51

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.902.600,00
02 GABINETE DO PREFEITO 0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO 0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 220.000,00
TOTAL 220.000,00
11 LEGISLATIVO MUNICIPAL 0,00
12 EDUCAÇÃO 0,00
13 CULTURA 0,00
14 SAÚDE 2.118.200,00
15 URBANISMO 1.782.398,68
16 SANTEAMENTO 0,00
17 AGRICULTURA 0,00
18 INDÚSTRIA 0,00
19 COMÉRCIO 0,00
20 TRANSPORTE 1.200.000,00
21 DESPESAS DE LAZER 0,00
22 ENCARGOS ESPECIAIS 0,00
23 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
TOTAL 2.118.200,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO
01-Despesas Correntes
3.1-Pessoal e Encargos Sociais 1.490.000,00
3.3-Outras Despesas Correntes 377.600,00
Total das Despesas Correntes 1.867.600,00
4-Despesas de Capital
4.1-Investimentos 35.000,00
Total das Despesas de Capital 35.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 1.902.600,00
Total do Orçamento Fiscal 1.902.600,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO
01-Despesas Correntes
3.1-Pessoal e Encargos Sociais 1.490.000,00
3.3-Outras Despesas Correntes 377.600,00
Total das Despesas Correntes 1.867.600,00
4-Despesas de Capital
4.1-Investimentos 35.000,00
Total das Despesas de Capital 35.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 1.902.600,00
Total do Orçamento Fiscal 1.902.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Nº 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
OBJETO: Consultar o objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovado, bem como o comum acordo entre as partes.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 76/2021 - Pregão Eletrônico nº 27/2021.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.458/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama-PR.
Inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Centro, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo/SP.

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482/2022
Sumula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARLUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021.

Portaria nº 499/2022
Nomeação da funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.046.813.339-2274-1 SSP/PR, inscrita em processo público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRA INTERVENCONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional de Saúde, sediada em hospital - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 07.12.2022.

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.046.813.339-2274-1 SSP/PR, inscrita em processo público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRA INTERVENCONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional de Saúde, sediada em hospital - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 07.12.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482/2022
Sumula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARLUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021.

Portaria nº 499/2022
Nomeação da funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.046.813.339-2274-1 SSP/PR, inscrita em processo público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRA INTERVENCONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional de Saúde, sediada em hospital - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 07.12.2022.

Portaria nº 419/2022
Concede Adicional de Insalubridade à funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.046.813.339-2274-1 SSP/PR, inscrita em processo público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRA INTERVENCONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 22ª Regional de Saúde, sediada em hospital - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 07.12.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482/2022
Sumula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021.

Portaria nº 499/2022
Nomeação da funcionária ELESSANDRA BORZUK CARMO FERREIRA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 09.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 295/2022
REGIÃO Nº 075/2022
Aos 08 dias do mês de março de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, estabelecida à Rua Raposo Tavares, nº 1204, Complemento Avda. Primeiro, Centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pêrola, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.167.384/0001-08, neste ato devidamente representada pela Sra. ODETE VANTINI FERREIRA, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão/PR, portadora do RG. 1.572.208-8 SES/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 424.233.509-10, e-mail: odeceraola@gmail.com, e telefone: (44) 9.9944-9985, doravante denominada CONTRATADA, resolveu aditar o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 24,94%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 3217,70 (três mil e duzentos e dezesseite reais e setenta e sete centavos) ao valor contratual, nos seguintes itens:

ITEM DESCRICAO MARCA QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
03 CORTINA BLACKOUT (4,10X2,20 MT). VEDAÇÃO 70%, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COR BEGE, COM O DOBRO DE FRANZIDO, VARÃO ESPESURA (28) EM AÇO, LARGURA 4,10 MT E 60 ILHOS EM PVC, SUPORTE PVC CONTENDO 3 UNIDADES CADA CORTINA. Própria Cortina blackout 05 R\$ 583,10 R\$ 2915,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 211/2022
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 091/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MÓDULAS E ESTILOS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 19 de dezembro, às 10h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 01/08, Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de dezembro de 2022. Pregoeiro Oficial

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 211/2022
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 091/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MÓDULAS E ESTILOS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 19 de dezembro, às 10h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 01/08, Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de dezembro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 480/2022
SÚMULA DISPOE SOBRE o concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 43551, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para vistas de interesse do município ao SESA e assinatura de novos convênios, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1756/2022, de 06 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Altera o horário de expediente no dia de jogo em que a Seleção Brasileira de Futebol participará na Copa do Mundo FIFA de 2022.

CONSIDERANDO ser a Copa do Mundo um evento popular e cultural, que visa a integração de todos os povos, e é de interesse de praticamente toda a população de nosso país;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente de trabalho no dia de jogo em que a Seleção Brasileira de Futebol participará na Copa do Mundo FIFA de 2022, de acordo com os horários, que passará a ser o seguinte:

I - Jogo com início às 12 horas:

a) Reparações em Geral - Expediente em horário especial das 07h às 11h;

b) Unidades de Saúde - Expediente em horário especial das 07h às 11h;

c) Unidades Educacionais - Escolas e Centros de Educação Infantil: Expediente reduzido, sendo no período matutino (manhã) até 11h e com dispensa do período vespertino (tarde).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetados às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Em razão da prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência os dias de horário especial não se aplicam a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 673/2022, de 06 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025:

Anexo I - Estimativas das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

Table with columns: AMF - Demonstrativo I (RF, RA, R, D, S, Inscrit), 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Receita Total, Receita Operacional, Despesa Operacional, etc.

Table with columns: VALORES, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include PIB total (crescimento % anual), Taxa real de juros implícito sobre a dívida de Governo (média % anual), etc.

Table with columns: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include PIB total (crescimento % anual), Taxa real de juros implícito sobre a dívida de Governo (média % anual), etc.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2021 2022 2023 2024 2025
1,0376 1,0697 1,0818

Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54

Cálculo do Valor Constante: Conforme orientação do Manual do SÍN - OFICINA, pag. 54



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

EXERCÍCIO: 2022 e 2023
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objeto: 01 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001 - Processos Legislativos

Objetivo: Promover a Câmara Municipal das recortes bancários e materiais necessários ao cumprimento de suas funções

Justificativa: População em Geral
Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Poder Legislativo

Indicador: Índice de Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Table with columns: Ação, Meta, Unidade, Tipo, Data, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main content area containing multiple tables of financial data for various municipal programs and departments, including 'PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO' and 'PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS DE APOIO EDUCACIONAL'.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINANCEIROS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2022
O Prefeito Municipal resolve nomear para compor a Comissão Executiva para implantação e funcionamento do regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Perobal, Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1168
De 14 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202373
RG: 4.978.786-2
DESTINOU/F: CASCAVEL
SAIDA: 04:30 DIA 09/12/2022
RETORNO: 19:30 DIA 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ9594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEN DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 19.555.641-2
DESTINOU/F: CAMPO MOURÃO
SAIDA: 14:30 MIN 08/12/2022
RETORNO: 19:30 MIN 08/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ9594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: SILVIA APARECIDA FERREIRA GRILLO
MATRICULA: 201655
RG: 736852-9
DESTINOU/F: CURITIBA
SAIDA: 19:00H 05/12/2022
RETORNO: 07:00H 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS - NORDESTE
RECURSO DO PROVIGIA (DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE)

Pagamento de 3/5 (TRÊS E MEIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$1.197,70 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para: SEMINÁRIO ESTADUAL (PLANIFICASUS E IMUNIZAÇÃO).

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.951.554-0
DESTINOU/F: CASCAVEL
SAIDA: 06:00H 09/12/2022
RETORNO: 18:30H 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$55,25 (CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: NANCY MENDES KATO
MATRICULA: 191881
RG: 7.986.418-2
DESTINOU/F: CURITIBA
SAIDA: 19:30H 08/12/2022
RETORNO: 07:00H 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS - NORDESTE
RECURSO DO PROVIGIA (DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE)

Pagamento de 3/5 (TRÊS E MEIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$1.197,70 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para: SEMINÁRIO ESTADUAL (PLANIFICASUS E IMUNIZAÇÃO).

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.850-4
DESTINOU/F: BAURUR-SP
SAIDA: 21:00H 09/12/2022
RETORNO: 21:30 MIN 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA RHJ9594
CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 2/6 (DUAS DIÁRIAS) ACRESCIDIO DE 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$551,30 (QUINHENTOS E TRÊZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de BAURUR-SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2022
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202373
RG: 4.978.786-2
DESTINOU/F: CASCAVEL
SAIDA: 04:30 DIA 09/12/2022
RETORNO: 19:30 DIA 09/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ9594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recbi em / /

DEFERIDO
 INDEFERIDO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termino Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020 Pregão presencial nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescida na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R\$ 380.552,90 (trezentos e oitenta e oitenta e cinco mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos), referente a prorrogação dos serviços, estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: O valor atribuído a este termo tem como referência as quantidades para o período de 06 (seis) meses, descontando as quantidades contidas no oitavo termo.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/11/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 547/2022
Concede férias ao servidor MARCOS PAULO NASCIMENTO, do cargo em Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas e de outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido MARCOS PAULO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 8.044.426-5-SESP-PR, inscrito com CPF nº 041.757.779-62, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas, Símbolo CC-4, a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 06 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 548/2022
Concede férias a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DUENHA DOS SANTOS, matrícula nº 2119-9, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 549/2022
Concede férias a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE BRIGANO ESPARAPAM, matrícula nº 2080-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2022
Concede férias ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2022
Concede férias ao servidor MARCELO DA SILVA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELO DA SILVA, matrícula nº 2175-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde-RPPS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPIC)
PROCESSO SELETIVO Nº01/2022- PREFEITURA DE PEROBAL
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Paraná, n.º 609, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 402 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº 109/2001, Lei Complementar Estadual nº 138/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICOM nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Perobal, Estado do Paraná.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento das propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a melhor proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Contrato de Afiliado.
1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão Executiva instituída pelo Decreto Municipal.
2. PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderá participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador.
2.2 O participante deverá ser cadastrado no sistema de informações da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.
3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.
b) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto ao principal estabelecimento de funcionamento.
c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial.
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consubstanciada em principal estabelecimento da proponente.
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.
4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
4.1 Local: Avenida Paraná, 609
4.2 Horário: das 08:00 às 18:00 horas de 07/12/2022 até 19/12/2022, horário as 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação a seguir:
5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estar registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.3 Declaração de que a entidade não possui processo de intervenção ou liquidação judicial de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo I);
5.2.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.2.4.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal e Trabalhista emitido pelo órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
5.2.4.2 Declaração de que a entidade não possui processo de intervenção ou liquidação extrajudicial, acompanhado dos documentos oficiais comprobatórios, tais como Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.
5.2.4.3 Declaração, datada e assinada pelo representante, informando qual o percentual mínimo de contribuições para o participante do plano de benefícios ser oferecido ao ente beneficiário.
5.2.4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.
5.2.4.5 O proponente que não atender a todas as exigências referentes ao item 5.2, documentação para a participação, terá sua proposta desclassificada.
5.2.4.6 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital com a legislação em vigor que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, que apresentem penalidade ou desconto no seu valor, ou não estiverem de acordo com o art. 15, §2º da Lei Municipal Complementar nº 138/2021.
5.2.4.7 Serão atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo maior pontuação total, sendo declarada vencedora a proposta com maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.
5.2.4.8 Caso necessário, o Município de Perobal reserva-se o direito de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.
6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com o conteúdo de acordo com a Nota Técnica de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.1, e rubrica protocolar geral da Prefeitura Municipal de Perobal, Paraná.
6.2 O envelope do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Divisão de Licitação/Processo de Seleção EFPIC.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o anexo do item 5 deste Edital.
6.4 Os membros da Comissão Executiva poderão solicitar ao proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.
6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.
7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Em todas as fases do processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras regulares previstas no art. 109 da Lei 8666/93, o que couber.
7.2 O prazo para a interposição de recursos das decisões da Comissão Executiva será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
7.3 Das decisões da Comissão Executiva não caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Perobal, endereçados para a Divisão de Licitação e Processo de Seleção EFPIC, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00.
7.4 Serão admitidos a interposição, temporária, de recursos hierárquicos, em caráter de intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.
7.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.6 Interposto recurso, a Comissão Executiva poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nesse prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, o relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão e do pedido de interposição.
7.7 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrevocável, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.8 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério da Comissão, sempre que houver recursos ou a solicitação julgada nos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.9 Os eventuais recursos contra as decisões da Comissão Executiva do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicados aos interessados por meio de publicação em edital, via e-mail das propostas e publicação no Diário Oficial do Município.
7.10 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos e condições estabelecidas no subitem 7.7.
7.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da estabelecida no item 7.2.1.
8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Perobal, data base 31 de outubro de 2022:
TOTAL DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS: 225 (duzentos e vinte e cinco)
8.1 DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPIC
8.1.1 A Comissão executiva a ser instituída pelo Decreto Municipal, e destinada para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Perobal, Paraná, incluindo o processo de seleção de propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPIC.
8.2 Após o recebimento das propostas a Comissão Executiva poderá oportunizar às entidades que apresentarem propostas que as reavieem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 O grupo de trabalho do item 8 será encarregado de julgar as propostas apresentadas e elaborar relatório sobre o resultado da classificação das propostas.
9.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na Nota Técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pelo proponente.
9.3 O quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021, o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021, também será considerado a estrutura de Governança o processo de gestão de riscos e controles internos, e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPIC.
9.4 O resultado da classificação e a experiência dos participantes deverá ser informado através de mini currículo.
9.5 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento de despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.
9.6 Os planos de benefícios serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais de recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes.
9.7 Os dados de canais de comunicação e atendimento dos participantes serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.
9.8 DADOS GERAIS:
9.8.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.2 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.3 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.4 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.5 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.6 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.7 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.8 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.9 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.10 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.11 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.12 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.13 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.14 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.15 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.16 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.17 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.18 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.19 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.20 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.21 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.22 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.23 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.24 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.25 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.26 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.27 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.28 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.29 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.30 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.31 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.32 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.33 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.34 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.35 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.36 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.37 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.38 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.39 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.40 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.41 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.42 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.43 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.44 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.45 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.46 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.47 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.48 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.49 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.50 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.51 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.52 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.53 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.54 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.55 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.56 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.57 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.58 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.59 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.60 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.61 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.62 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.63 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.64 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.65 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.66 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.67 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.68 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.69 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.70 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.71 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.72 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.73 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.74 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.75 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.76 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.77 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.78 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.79 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.80 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.81 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.82 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.83 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de desconformidade com o Edital.
9.8.84 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Adesivo colante, Adesivo impermeabilizante, Adesivo plastificante, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Macaneta resina, Ferra 4mm, Ferra 6mm, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Ferra 2mm, Ferra 3mm, Ferra 4mm, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Tênis, Tênis, Tênis, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Balão de festa, Canudo de plástico, Cofador de gesso, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Guardanapo, Guardanapo, Guardanapo, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Guardanapo, Guardanapo, Guardanapo, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 232/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Acabamento para válvula, Adesivo para vedação, Adaptador, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bico para engate rápido, Bico para engate rápido, Bico para engate rápido, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bico para engate rápido, Bico para engate rápido, Bico para engate rápido, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 232/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Aplicador silicone metálico, Balde plástico, Bacia retangular, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bacia retangular, Bacia retangular, Bacia retangular, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bacia retangular, Bacia retangular, Bacia retangular, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 165/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicações Legais

Teis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2022

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists various construction materials like pipes, cables, and electrical components.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists mechanical parts like pumps, valves, and electrical equipment.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists various types of pipes and conduits.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists electrical materials like cables and wires.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO...

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2022

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists construction materials like pipes and valves.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists various types of pipes and conduits.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Qtd, Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Lists electrical materials like cables and wires.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná

LEI Nº 1026/2022 Conselho Municipal de Turismo de Tapira e o Fundo Municipal de Turismo de Tapira e das outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Tapira, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA Estado do Paraná DECRETO Nº 166, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE FERIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS...

ANEXO NOME Nome da Cidadã Frediani Ana Gláucia Frediani Faria...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 68/2022...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 67/2022...

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022 Conselho Municipal de Turismo de Tapira e o Fundo Municipal de Turismo de Tapira e das outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Tapira, Estado do Paraná...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 287/2022...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 286/2022...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 285/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2022
CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2643/2022, QUE TRATA DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ, e das demais providências necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - Pr, inscrita nº 1412/2016, inscrita nº 8666/83 e suas alterações, Lei complementar 141/2012, e, através do Edital 1633/2008, PORTARIA 358/2006; portaria 2048/2009, do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN Nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, e Resolução nº 106, de 2011, do Conselho Nacional de Saúde, inscrita no Diário Oficial da União de 28/12/2011, inscrita no Diário Oficial de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 36, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
Sumula: Altera a data da Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 189/2022 - SAO, solicitando a modificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA, para contratação da pessoa jurídica, a empresa: CONDOR S/A INDUSTRIA QUILAS, inscrita no CNPJ nº 06.913.0001-96, compra de dispositivo eletrônico incapotante SARK 22.0 e de cartões de lançamento de dados energizados, para serem utilizados pelos agentes da guarda municipal e pelos agentes de autoridade de trânsito, através da Secretaria de segurança, trânsito e mobilidade urbana, com possibilidade de lotação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.223/2022
NOME: CARLOS ROBERTO CAMILO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º Nomear CARLOS ROBERTO CAMILO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.074.421-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 038.499.279-50, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, salário CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 302/2022
Contratada: TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 08 de março de 2022. Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.370,67 (nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 737.890,52 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 747.261,17 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 164, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1399 / 2022
SEQUENCIA: 37
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022
SEQUENCIA: 30
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 007 ao Contrato Nº 106/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1399 / 2022
SEQUENCIA: 36
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3229/2022
Demitir CHRISTOPHER HENRIQUE GIBIM por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 008 ao Contrato Nº 139/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. F. DE CARVALHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022
SEQUENCIA: 103
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
Lei Nº 2452/2022
Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Receitas e do Anexo das Metas das Ações dos Programas de Governo do PPA - Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 2025...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 249/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CANALI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022
SEQUENCIA: 17
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 260/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAROLINE TOMAZ PSICOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCOS GIANNÉ ZARELLI EIRELI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1330 / 2022
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000E - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI - N.º: 0 - RESIDENCIA 14 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO APARECIDO FRANCISCO E S/M CPF/CNPJ: 79454194968
CADASTRO: 4877800 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDERECO: RUA PAULINO BELFIORI, 0 CEP: 87502501
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: RESIDENCIA 14 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1330 / 2022
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000E - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI - N.º: 21 - RESIDENCIA 21 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SELMA ANDREA SANTOS SEFFEL ADOLFO CPF/CNPJ: 69602735953
CADASTRO: 4878600 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDERECO: RUA CARMEN SILVESTRE MAIA, 21 CEP: 87502500
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: RESIDENCIA 21 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1355 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 000E, Lote: 004A - JARDIM ARAXÁ - N.º: 3976 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ MANUEL MOREIRA CPF/CNPJ: 05001904960
CADASTRO: 4275700 QUADRA: 000E LOTE: 004A
ENDERECO: RUA CELIA MARIA OLMEDO, 3976 CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXÁ COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 31 / 1330 / 2022

REGINALDO APARECIDO FRANCISCO E S/M CPF/CNPJ: 79454194968
ENDERECO: RUA JOSE NANNI, Nº 2186 CEP: 87508728 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
RESIDENCIA 14 BLOCO B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1330 / 2022
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000E - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI - N.º: 0 - RESIDENCIA 15 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO COLAMZI SOUZA CPF/CNPJ: 05509974907
CADASTRO: 4878000 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDERECO: RUA PAULINO BELFIORI, 0 CEP: 87502501
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: RESIDENCIA 15 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1330 / 2022

BRUNO COLAMZI SOUZA CPF/CNPJ: 05509974907
ENDERECO: RUA JOSE NANNI, Nº 2186 CEP: 87508728 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
RESIDENCIA 15 BLOCO B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1330 / 2022
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 000E - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI - N.º: 0 - RESIDENCIA 18 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAÍS BONETTI RUBINI CPF/CNPJ: 06476835980
CADASTRO: 4878300 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDERECO: RUA PAULINO BELFIORI, 0 CEP: 87502501
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI COMPLEMENTO: RESIDENCIA 18 BLOCO B, LOTE E, DA SUB LOTE Nº 7-B-16, ESTE DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 35 / 1330 / 2022

LAÍS BONETTI RUBINI CPF/CNPJ: 06476835980
ENDERECO: RUA JOSE NANNI, Nº 2186 CEP: 87508728 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
CASAS 18 BLOCO B

COMUNICADO: 45 / 1330 / 2022

FERNANDO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07350657994
ENDERECO: RUA JOSE NANNI, Nº 2186 CEP: 87508728 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
RESIDENCIA 28 BLOCO B

AUTO DE INFRAÇÃO: 1590 / 2022 CADASTRO: 1-5803600

ZONA: 0005 QUADRA: 0010 LOTE: 0044

CONTRUNTE: MARIA DAS DORES DA SILVA - CPF/CNPJ: 544.329.369-91
ENDERECO: RAIMARO REY POPLADE, Nº 87 - GUATUPÉ, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP: 83600-435

CONTRUNTE: MARIA DAS DORES DA SILVA - CPF/CNPJ: 544.329.369-91
ENDERECO: RAIMARO REY POPLADE, Nº 87 - GUATUPÉ, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP: 83600-435

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.547/2022
Estima a receita e a despesa do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2023, e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Orgânica Anual - LOA, do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo poder público; II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A receita total, abrangendo a administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, para o exercício de 2023, está estimada em R\$ 65.825.720,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais). Na administração direta a previsão da receita bruta representa o montante de R\$ 56.956.520,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), tendo como deduções da receita o valor de R\$ 3.717.200,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), provenientes de descontos concedidos para pagamentos de impostos e taxas e a vista, renúncia de receita e dedução para formação do FUNDEB. Assim a receita líquida fica estimada em R\$ 49.584.800,00 (quarente e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Na administração indireta, que é composta pelo Fundo de Previdência do Município - SERVPREV, a receita líquida estimada é de R\$ 869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), provendo um total de R\$ 3.717.200,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), correspondente ao ingresso da taxa de Administração, repassada como suprimento financeiro, pela Prefeitura Municipal, ficando a mesma compensada como superávit financeiro, na despesa da Prefeitura Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte detalhamento:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R\$ 53.549.237,00
Receita de Impostos R\$ 3.101.315,00
Receita de Taxas R\$ 723.435,00
Receita de Contribuições R\$ 652.050,00
Receita Patrimonial R\$ 191.310,00
Receita Agropecuária R\$ 10.500,00
Receita Industrial R\$ 5.250,00
Receita de Serviços R\$ 75.495,00
Transferências Correntes R\$ 48.665.800,00
Outras Receitas Correntes R\$ 70.875,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 3.407.250,00
Operações de Crédito R\$ 2.500.000,00
Alienação de Bens R\$ 120.750,00
Transferências de Capital R\$ 786.500,00
Subtotal R\$ 56.856.520,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS R\$ 7.317.200,00
Renúncia de receitas R\$ 68.250,00
Deduções recursos p/ formação do FUNDEB transferências de capital R\$ 7.212.120,00
Descontos do IPTU - p/ágos a vista R\$ 91.350,00
Total da Receita Líquida da Administração direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SERVPREV R\$ 6.713.550,00
RECEITAS CORRENTES R\$ 1.968.150,00
Receita de valores mobiliários R\$ 4.718.000,00
Outras receitas correntes R\$ 29.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 2.155.650,00
Receita de contribuições R\$ 1.955.650,00
Ingresso taxa de Administração R\$ 200.000,00
Total da Receita da Administração Indireta R\$ 8.869.200,00

TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 58.454.000,00
Art. 3º - As despesas da Administração Direta e Indireta ficam fixadas em R\$ 58.454.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). Na Administração Direta a despesa fica fixada no valor de R\$ 49.584.800,00 (quarente e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), constituindo um Suprêvit Financeiro de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: repasse para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais); taxa de Administração para repasse ao SERVPREV, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e uma reserva de contingência no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Na Administração Indireta - Fundo de Previdência do Município - SERVPREV, fica fixada uma despesa no valor de R\$ 8.869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), assim distribuídas: despesas orçamentárias R\$ 5.101.800,00 (cinco milhões, cento e um mil e oitocentos reais), uma reserva orçamentária no valor de R\$ 3.767.400,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos detalhamentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 1.450.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 1.450.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 48.134.800,00
Poder Executivo - Administração R\$ 1.294.700,00
Desenvolvimento, Indústria e Comércio R\$ 15.246.160,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R\$ 1.711.925,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R\$ 10.536.300,00
Secretaria de Assistência Social R\$ 2.020.075,00
Secretaria de Saúde R\$ 12.940.615,00
Secretaria de Agricultura R\$ 2.159.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 1.868.525,00
Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
Suprêvit Financeiro R\$ 200.000,00
Total Despesa por Órgão da Administração Direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.869.200,00
SERVPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio R\$ 5.101.800,00
Assistência e Previdência R\$ 3.767.400,00
Total Despesa por Órgão da Administração Indireta R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 58.454.000,00

b) POR FUNÇÕES ECONÔMICAS:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 - Legislativa R\$ 1.450.000,00
02 - Judiciária R\$ 550.000,00
04 - Administração R\$ 5.632.215,00
05 - Defesa Nacional R\$ 133.000,00
06 - Segurança Pública R\$ 80.000,00
08 - Assistência Social R\$ 2.020.075,00
10 - Saúde R\$ 12.940.615,00
12 - Educação R\$ 10.017.475,00
13 - Cultura R\$ 152.825,00
15 - Urbanismo R\$ 4.741.605,00
16 - Habitação R\$ 234.000,00
17 - Planejamento R\$ 112.500,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 1.805.025,00
20 - Agricultura R\$ 2.159.000,00
22 - Indústria R\$ 2.383.250,00
23 - Comércio e Serviços R\$ 63.500,00
26 - Transporte R\$ 3.768.215,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 366.000,00
28 - Encargos Especiais R\$ 450.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
Suprêvit Financeiro R\$ 200.000,00
Total da despesa por Função da Administração direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.869.200,00
Assistência e Previdência R\$ 5.101.800,00
Reserva Orçamentária R\$ 3.767.400,00
Total da despesa por Função da Administração indireta R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO R\$ 58.454.000,00

c) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES R\$ 20.258.030,00
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 19.813.945,00
Outras Despesas Correntes R\$ 438.085,00
Total da despesa corrente da administração direta R\$ 40.331.975,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 7.255.325,00
Investimentos R\$ 2.500.000,00
Amortização da Dívida R\$ 4.755.325,00
Reserva de contingência R\$ 157.500,00
Total da Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.450.000,00
Taxa de Administração - Servprev R\$ 200.000,00
Total do Superávit Orçamentário R\$ 1.650.000,00
TOTAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINIST. DIRETA R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DESPESAS CORRENTES R\$ 4.286.800,00
Outras Despesas Correntes R\$ 595.000,00
Total da despesa corrente administração indireta R\$ 5.021.800,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 80.000,00
Investimentos R\$ 80.000,00
Total da despesa de capital da administração indireta R\$ 80.000,00
Total da reserva orçamentária R\$ 3.767.400,00
TOTAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA ADMINIST.INDIRETA R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 58.454.000,00

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de qualquer origem, terão orçamento próprio.
Parágrafo Único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo.
II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, caso não serem utilizados até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64.
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provenientes pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluídos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.
V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orgânica.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Parágrafo 3º - Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos, transferidos, de operações de crédito e de superávit financeiro, que trata o inciso III, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.
Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficarão obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2419/2021, de 29 de julho de 2021 e suas alterações Lei nº 2446/2021 e Lei nº 2509/2022, com vigência de 2022 a 2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2510/2022, de 06 de julho de 2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023, observando os dispostos desta lei.
Art. 8º - Conforme descrito no artigo 26 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir operações de crédito, para atendimento à despesa de capital, as quais ficam inseridas no orçamento anual, e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Resumo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Desdobramento	Grupo de Natureza de Despesa	Natureza de Despesa
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.810.830,00	35.810.830,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.810.830,00	35.810.830,00
3.2.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00
3.3.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00
3.4.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.767.400,00	3.767.400,00
3.5.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.767.400,00	3.767.400,00
3.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.767.400,00	3.767.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00
4.1.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
4.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
5.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
5.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
6.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
6.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
6.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00
Total Geral		68.204.000,00	68.204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.547/2022
Estima a receita e a despesa do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2023, e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Orgânica Anual - LOA, do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo poder público; II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A receita total, abrangendo a administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, para o exercício de 2023, está estimada em R\$ 65.825.720,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais). Na administração direta a previsão da receita bruta representa o montante de R\$ 56.956.520,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), tendo como deduções da receita o valor de R\$ 3.717.200,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), provenientes de descontos concedidos para pagamentos de impostos e taxas e a vista, renúncia de receita e dedução para formação do FUNDEB. Assim a receita líquida fica estimada em R\$ 49.584.800,00 (quarente e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Na administração indireta, que é composta pelo Fundo de Previdência do Município - SERVPREV, a receita líquida estimada é de R\$ 869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), provendo um total de R\$ 3.717.200,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), correspondente ao ingresso da taxa de Administração, repassada como suprimento financeiro, pela Prefeitura Municipal, ficando a mesma compensada como superávit financeiro, na despesa da Prefeitura Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte detalhamento:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R\$ 53.549.237,00
Receita de Impostos R\$ 3.101.315,00
Receita de Taxas R\$ 723.435,00
Receita de Contribuições R\$ 652.050,00
Receita Patrimonial R\$ 191.310,00
Receita Agropecuária R\$ 10.500,00
Receita Industrial R\$ 5.250,00
Receita de Serviços R\$ 75.495,00
Transferências Correntes R\$ 48.665.800,00
Outras Receitas Correntes R\$ 70.875,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 3.407.250,00
Operações de Crédito R\$ 2.500.000,00
Alienação de Bens R\$ 120.750,00
Transferências de Capital R\$ 786.500,00
Subtotal R\$ 56.856.520,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS R\$ 7.317.200,00
Renúncia de receitas R\$ 68.250,00
Deduções recursos p/ formação do FUNDEB transferências de capital R\$ 7.212.120,00
Descontos do IPTU - p/ágos a vista R\$ 91.350,00
Total da Receita Líquida da Administração direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SERVPREV R\$ 6.713.550,00
RECEITAS CORRENTES R\$ 1.968.150,00
Receita de valores mobiliários R\$ 4.718.000,00
Outras receitas correntes R\$ 29.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 2.155.650,00
Receita de contribuições R\$ 1.955.650,00
Ingresso taxa de Administração R\$ 200.000,00
Total da Receita da Administração Indireta R\$ 8.869.200,00

TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 58.454.000,00
Art. 3º - As despesas da Administração Direta e Indireta ficam fixadas em R\$ 58.454.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). Na Administração Direta a despesa fica fixada no valor de R\$ 49.584.800,00 (quarente e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), constituindo um Suprêvit Financeiro de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: repasse para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais); taxa de Administração para repasse ao SERVPREV, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e uma reserva de contingência no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Na Administração Indireta - Fundo de Previdência do Município - SERVPREV, fica fixada uma despesa no valor de R\$ 8.869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), assim distribuídas: despesas orçamentárias R\$ 5.101.800,00 (cinco milhões, cento e um mil e oitocentos reais), uma reserva orçamentária no valor de R\$ 3.767.400,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos detalhamentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 1.450.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 1.450.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 48.134.800,00
Poder Executivo - Administração R\$ 1.294.700,00
Desenvolvimento, Indústria e Comércio R\$ 15.246.160,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R\$ 1.711.925,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R\$ 10.536.300,00
Secretaria de Assistência Social R\$ 2.020.075,00
Secretaria de Saúde R\$ 12.940.615,00
Secretaria de Agricultura R\$ 2.159.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 1.868.525,00
Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
Suprêvit Financeiro R\$ 200.000,00
Total Despesa por Órgão da Administração Direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.869.200,00
SERVPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio R\$ 5.101.800,00
Assistência e Previdência R\$ 3.767.400,00
Total Despesa por Órgão da Administração Indireta R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 58.454.000,00

b) POR FUNÇÕES ECONÔMICAS:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 - Legislativa R\$ 1.450.000,00
02 - Judiciária R\$ 550.000,00
04 - Administração R\$ 5.632.215,00
05 - Defesa Nacional R\$ 133.000,00
06 - Segurança Pública R\$ 80.000,00
08 - Assistência Social R\$ 2.020.075,00
10 - Saúde R\$ 12.940.615,00
12 - Educação R\$ 10.017.475,00
13 - Cultura R\$ 152.825,00
15 - Urbanismo R\$ 4.741.605,00
16 - Habitação R\$ 234.000,00
17 - Planejamento R\$ 112.500,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 1.805.025,00
20 - Agricultura R\$ 2.159.000,00
22 - Indústria R\$ 2.383.250,00
23 - Comércio e Serviços R\$ 63.500,00
26 - Transporte R\$ 3.768.215,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 366.000,00
28 - Encargos Especiais R\$ 450.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
Suprêvit Financeiro R\$ 200.000,00
Total da despesa por Função da Administração direta R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.869.200,00
Assistência e Previdência R\$ 5.101.800,00
Reserva Orçamentária R\$ 3.767.400,00
Total da despesa por Função da Administração indireta R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO R\$ 58.454.000,00

c) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES R\$ 20.258.030,00
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 19.813.945,00
Outras Despesas Correntes R\$ 438.085,00
Total da despesa corrente da administração direta R\$ 40.331.975,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 7.255.325,00
Investimentos R\$ 2.500.000,00
Amortização da Dívida R\$ 4.755.325,00
Reserva de contingência R\$ 157.500,00
Total da Reserva de Contingência R\$ 157.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.450.000,00
Taxa de Administração - Servprev R\$ 200.000,00
Total do Superávit Orçamentário R\$ 1.650.000,00
TOTAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINIST. DIRETA R\$ 49.584.800,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DESPESAS CORRENTES R\$ 4.286.800,00
Outras Despesas Correntes R\$ 595.000,00
Total da despesa corrente administração indireta R\$ 5.021.800,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 80.000,00
Investimentos R\$ 80.000,00
Total da despesa de capital da administração indireta R\$ 80.000,00
Total da reserva orçamentária R\$ 3.767.400,00
TOTAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA ADMINIST.INDIRETA R\$ 8.869.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 58.454.000,00

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de qualquer origem, terão orçamento próprio.
Parágrafo Único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo.
II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, caso não serem utilizados até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64.
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provenientes pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluídos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.
V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orgânica.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Parágrafo 3º - Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos, transferidos, de operações de crédito e de superávit financeiro, que trata o inciso III, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.
Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficarão obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2419/2021, de 29 de julho de 2021 e suas alterações Lei nº 2446/2021 e Lei nº 2509/2022, com vigência de 2022 a 2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2510/2022, de 06 de julho de 2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023, observando os dispostos desta lei.
Art. 8º - Conforme descrito no artigo 26 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir operações de crédito, para atendimento à despesa de capital, as quais ficam inseridas no orçamento anual, e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Resumo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Desdobramento	Grupo de Natureza de Despesa	Natureza de Despesa
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.810.830,00	35.810.830,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.810.830,00	35.810.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2528 Data: 17/08/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Receitas Previstas
2023
Direta Indireta Total

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)
R\$ 1,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2528 Data: 17/08/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Receitas Previstas
2023
Direta Indireta Total

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)
R\$ 1,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Receitas Previstas
2023
Direta Indireta Total

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)
R\$ 1,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias
Receitas Previstas
2024
Direta Indireta Total

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2022, Total. Includes sections like PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, PODER JUDICIÁRIO, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2022, Total. Includes sections like ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESENVOLVIMENTO, SAÚDE, etc.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Set/2022, 07h e 37m. Dados Enviados ao Legislativo

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2022, Total. Includes sections like SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2022, Total. Includes sections like AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2022, Total. Includes sections like EDUCAÇÃO, CULTURA, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2023, Total. Includes sections like DEPARTAMENTO DE CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2023, Total. Includes sections like FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO DOSSO, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2023, Total. Includes sections like DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2023, Total. Includes sections like SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, etc.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação, 2023, Total. Includes sections like RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, etc.

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS ROJASINELLO CONTADOR

CRC - 023864/O-0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains a list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the list of vehicle license plates and their corresponding traffic violations.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Contains a list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and fine amounts.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Continuation of the list of vehicle license plates, violations, and driver license documents.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

OGM6G08	279350S000153447	22/09/2022	60503	R\$ 293,47
OGR2G34	279350S000153438	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
OOH3A20	116100T000266503	16/09/2022	55090	R\$ 130,16
OOK4002	279350NIC0030254	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
OOLF85	279350T000058459	20/09/2022	51851	R\$ 195,23
OOO3D00	279350S000153271	19/09/2022	60503	R\$ 293,47
PCO2D21	279350T000058508	24/09/2022	55920	R\$ 130,16
PGT9420	279350T000058484	23/09/2022	76252	R\$ 293,47
PIS0E69	279350S000153234	16/09/2022	56732	R\$ 130,16
PIS0E69	279350S000153141	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
PMN1000	279350T000059125	20/09/2022	55417	R\$ 195,23
PPX0J51	279350S000153479	21/09/2022	60503	R\$ 293,47
QBS2H30	279350S000153298	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
QBS2H30	279350S000153300	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
QBS2H30	279350S000153297	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
QCW6413	279350S000153437	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
QHP9F18	279350T000058497	24/09/2022	61220	R\$ 293,47
QHP9F18	279350T000058498	24/09/2022	58350	R\$ 195,23
QIC2B97	279350S000153131	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
QIC2B97	279350S000153129	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
QIC2B97	279350S000152984	12/09/2022	60503	R\$ 293,47
QIC2B97	279350S000153103	14/09/2022	60503	R\$ 293,47
QIC2B97	279350S000153207	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
QID3D20	279350T000059126	20/09/2022	76331	R\$ 293,47
QIR7A74	279350S000153349	18/09/2022	60503	R\$ 293,47
QIT1F19	279350S000153530	20/09/2022	60503	R\$ 293,47
QJP2677	279350NIC0030250	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
QJY6I59	279350T000059108	19/09/2022	55417	R\$ 195,23
QPE4E93	279350S000153475	20/09/2022	60503	R\$ 293,47
QUX3J82	279350T000059131	21/09/2022	55417	R\$ 195,23
QXQ7F77	279350T000059133	21/09/2022	55417	R\$ 195,23
RAR2F82	279350S000153290	18/09/2022	56732	R\$ 130,16
RES3A36	279350S000153371	18/09/2022	60503	R\$ 293,47
RFU0A31	279350S000153359	19/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHB5C34	279350S000153317	20/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHD4E81	279350T000058494	24/09/2022	55414	R\$ 195,23
RHD8I54	279350S000153431	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHF7D25	279350S000153476	20/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHF8A86	279350NIC0030260	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHG4A52	279350S000153480	21/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHH9E30	279350S000153352	18/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHI3H25	279350S000153183	17/09/2022	56732	R\$ 130,16

RHJ2B42	279350S000153414	13/09/2022	56732	R\$ 130,16
RHL1B96	279350S000153124	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHM1B41	279350S000153248	19/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHM4E56	279350NIC0030242	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHO7I92	279350S000153562	23/09/2022	56732	R\$ 130,16
RHP1H29	279350NIC0030249	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHU3G42	279350NIC0030255	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHU5B91	279350S000153152	17/09/2022	56732	R\$ 130,16
RHU6B64	279350S000153412	13/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHV7H28	279350S000153185	17/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHW0C64	279350S000153325	20/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHW8A99	279350T000064059	19/09/2022	54521	R\$ 195,23
RHY0F44	279350S000152993	16/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHY1D01	279350NIC0030256	06/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHY5I22	279350S000153563	23/09/2022	60503	R\$ 293,47
RHZ5D66	279350T000058493	24/09/2022	51930	R\$ 293,47
RHZ7I85	279350S000153377	18/09/2022	60503	R\$ 293,47
RMI6F17	279350S000153534	21/09/2022	60503	R\$ 293,47
SDP2B24	279350NIC0030228	06/09/2022	50020	R\$ 260,32
SDQ0H37	279350S000153165	15/09/2022	60503	R\$ 293,47
SDQ3J40	279350T000060069	20/09/2022	51930	R\$ 293,47
SDR9B49	279350T000055852	19/09/2022	76252	R\$ 293,47
SDU2E32	279350S000153130	16/09/2022	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1D07	279350NIC0030288	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
ALY9377	279350NIC0030297	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
ALZ6400	279350NIC0030299	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
AMN4B16	279350NIC0030295	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
ANB9I98	279350NIC0030269	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AQJ5330	279350NIC0030296	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
AQL1988	279350NIC0030293	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
ATQ5725	279350NIC0030290	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AUR4445	279350NIC0030302	09/09/2022	50020	R\$ 260,32
AUR4445	279350NIC0030278	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AVN6I08	279350NIC0030309	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
AWL7068	279350NIC0030277	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AXL1F96	279350NIC0030306	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AYJ2C44	279350NIC0030300	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
AYM4344	279350NIC0030270	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AZI3D99	279350NIC0030298	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
AZQ5718	279350NIC0030287	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
AZQ5718	279350NIC0030286	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
BAP5D31	279350NIC0030280	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BAP7240	279350NIC0030273	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
BAT1F99	279350NIC0030281	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BAZ0726	279350NIC0030275	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BBD6826	279350NIC0030274	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BCF4A05	279350NIC0030305	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BCJ9121	279350NIC0030271	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BCL5193	279350NIC0030289	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
BCY1D79	279350NIC0030285	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDI7H40	279350NIC0030303	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
BDR9I78	279350NIC0030291	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
BEG6E40	279350NIC0030272	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
FBZ9351	279350NIC0030276	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
FSQ1803	279350NIC0030304	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
GIJ1J53	279350NIC0030279	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
GJT3332	279350NIC0030282	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
IVP0142	279350NIC0030301	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
OLD6J45	279350NIC0030292	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
PAO2G53	279350NIC0030283	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
PXY6G91	279350NIC0030308	09/09/2022	50020	R\$ 390,46
RHJ1B00	279350NIC0030284	09/09/2022	50020	R\$ 176,76
RHP3I98	279350NIC0030307	09/09/2022	50020	R\$ 586,94
RHX6E61	279350NIC0030294	09/09/2022	50020	R\$ 586,94